

DECRETO Nº 038/2026 DE 29 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a implementação do Conselho Municipal Antidrogas – COMAD do Município de Novo Oriente – CE, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE, ESTADO DO CEARÁ**, Eduardo Coelho Rosa Cavalcante, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 609/2011, resolve **DECRETAR** o que segue.

Art. 1º - O Conselho Municipal Antidrogas – COMAD do Município de Novo Oriente – CE, criado pela Lei Municipal nº 609/2011 deverá ser implementado no município, no prazo de 30 (trinta) dias, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS.

Art. 2º - O COMAD será composto por representantes do segmentos a seguir, sendo um membro titular e um suplente.

I. Representantes Governamentais:

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde – Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, sendo:
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- c) 01 (um) representante da Junta do Serviço Militar;
- d) 01 (um) representante do Conselho Tutelar

II. Representantes da Sociedade Civil Organizada:

- a) 02 (dois) representantes das instituições religiosas;
- b) 01 (um) representante da Federação das Associações Comunitárias;
- c) 01 (um) representante de Organizações Não- Governamentais.

Parágrafo único – a Presidência do Conselho será exercida pelo Representante do CAPS.

Art. 3º - Poderão ser convidados a participar das reuniões o(a):

I. Juiz de Direito;





II. Promotor de Justiça;

III. Delegado de Polícia;

IV. Autoridade da Polícia Militar;

Parágrafo único - Sempre que se faça necessário, em função da tecnicidade dos temas em desenvolvimento, o Conselho poderá contar com a participação de Consultores, a serem indicados pelo Presidente e nomeados pelo Prefeito.

Art. 3º - Este decreto em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Novo Oriente, Ceará, 29 de abril de 2026.

EDUARDO COELHO ROSA CAVALCANTE

Prefeito de Novo Oriente